



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 484/2019**  
**DE 30 DE MAIO DE 2019**

**“Reajusta o valor do salário base  
de servidores elencados para o  
ano de 2019.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal no artigo 67, Inciso III;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento do salário base dos servidores elencados nos incisos abaixo nos seguintes patamares:

- I – Fiscal de Tributos: R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais);
- II- Assistente Administrativo: R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais);
- III- Agente de Serviço em Saúde: R\$ 1.142,52 (mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
- IV- Técnico de Laboratório: R\$ 1.142,52 (mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
GABINETE DO PREFEITO

V- Técnico de Enfermagem: R\$ 1.142,52 (mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

VI- Técnico Agrícola: R\$ 1.142,52 (mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

VII – Auxiliar de Consultório Dentário: R\$ 1.060,74 (mil e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º: As reposições salariais previstas no artigo anterior não terão reajuste de maneira automática.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2019.

Art 4º Revoguem-se disposições em contrário.

**Japoatã, 30 de Maio de 2019**

  
**José Magno da Silva**

**Prefeito Municipal**